## Entre:

Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E., pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, com o NIF 509932 584, com sede na Avenida Abade Baçal, na cidade de Bragança, adiante designada por ULSNE, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Senhor Dr. Carlos Alberto Vaz com os devidos poderes para o ato, designada por PRIMEIRA OUTORGANTE;

## E

Câmara Municipal de Alfândega da Fé, pessoa coletiva n.o 506647 498, com sede no Largo de D. Dinis 5350-014 Alfândega Fé, adiante designada por CMAF, neste ato representada pela Presidente, Sr. ${ }^{\text {a }}$ Prof. Doutora Berta Maria Malheiro Nunes, designada SEGUNDA OUTORGANTE,

## E

Liga dos Amigos do Centro de Saúde de Alfândega da Fé, pessoa coletiva n. 0505784 181, com sede no Largo Arcebispo José Moura 5350-009 Alfândega Fé, adiante designada por LACSAF, neste ato representada pelo Presidente, Sr. António Manuel Franco Simões, designada TERCEIRA OUTORGANTE,

Pelo presente protocolo as partes acordam em cooperar no desenvolvimento de projetos na área dos cuidados paliativos, com os objetivos principais:

1. Garantir o acesso aos cuidados paliativos em tempo adequado;
2. Assegurar a prestação de cuidados paliativos domiciliários aos doentes, em colaboração com os cuidados de saúde primários e, preferencialmente, com as Equipas de Cuidados Continuados integrados (ECCI' s) da área de residência dos doentes;

UTIDADE LOCAL DE SALCE DO NOROESTE ERE

3. Garantir a continuidade na prestação de cuidados através de uma maior articulação entre os diferentes níveis de cuidados (primários, diferenciados e continuados);
4. Promover boas práticas na prestação de serviços;
5. Elaborar e desenvolver planos de formação teórica e prática em Cuidados Paliativos;
6. Disponibilizar consultadoria quando solicitada às ECCI e UCCI.

## CONSIDERANDO QUE:

1. A ULS do Nordeste tem como Missão prestar assistência integrada de cuidados de saúde primários, diferenciados e continuados, à população abrangida pela sua área de influência, dando uma resposta capaz às suas necessidades e expectativas, promovendo a utilização racional e eficiente de todos os recursos, numa cultura de humanização dos serviços.
2. Para cumprir a sua missão, a ULS do Nordeste desenvolve atividades de promoção da saúde e prevenção da doença, prestação de cuidados na doença e a continuidade dos cuidados.
3. Constitui objeto da ULS do Nordeste desenvolver as suas atividades com estreita colaboração com entidades públicas e privadas que promovam o bem-estar e a saúde das populações.

## CONSIDERANDO, ainda que, os parceiros acima designados:

a) Convergem no propósito de criar uma resposta domiciliária em Cuidados Paliativos na sua área de influência, com o objetivo de proporcionar atendimento integrado e multidisciplinar a doentes em fim de vida;

b) Que a tipologia domiciliária de cuidados é a que mais se adequa às características geográficas do Concelho de Alfândega da Fé e à conjugação de esforços de solidariedade social;

É celebrado o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, que, tendo em atenção o disposto nos considerandos acima descritos, se rege pelas seguintes cláusulas:

## Cláusula Primeira

## (Objeto)

Pelo presente protocolo, as partes acordam em integrar a Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos de Alfândega da Fé no Departamento de Cuidados Paliativos da ULSNE com o objetivo de proporcionar atendimento integrado e multidisciplinar a doentes com necessidades de cuidados paliativos.

## Cláusula Segunda

(Obrigações das Partes)

As responsabilidades dos interlocutores do presente são:

Unidade Local de Saúde do Nordeste:

1. Coordenação Clínica do projeto, orientação, supervisão, monitorização nas diferentes vertentes;
2. Disponibilização das instalações físicas (gabinete) alocado ao projeto, sito Centro de Saúde de Alfândega da Fé;
3. Reunião quinzenal com a equipa;

4. Disponibilização de serviços Médicos com formação avançada em Cuidados Paliativos, num horário de 4 horas semanais em regime de presença fisica;
5. Apoio de Consultoria aos médicos de MGF que realizem domicílios, assim como à ECCI de Alfândega da Fé;
6. Gestão de informação Clínica no S-Clínico;
7. Disponibilização de todo o material logístico, de consumo clínico e não clínico;
8. Permitir a utilização dos transportes afetos ao Centro de Saúde de Alfândega da Fé, para a realização de visitas domiciliárias, sempre que haja compatibilidade com as atividades da ECCl e sejam previamente acordadas;
9. Recolha de residuos de grau ill e IV;
10. Disponibilização de meios para formação em cuidados paliativos de profissionais e cuidadores.

## Câmara Municipal de Alfândega da Fé:

1. O apoio financeiro anual do projeto;
2. Disponibilização de viatura em conformidade com a gestão e afetação que vier a ser acordada;
3. Assegurar despesas de manutenção e combustivel nas viaturas alocadas;
4. Proporcionar meios para a formação em Cuidados Paliativos de profissionais e cuidadores.

## Liga dos Amigos do Centro de Saúde de Alfândega da Fé:

1. Afetação de Psicólogo(a) Clínico(a) com formação específica em Cuidados Paliativos - 20 horas semanais;


2．Disponibilização de serviços de Enfermagem de $\mathbf{8 0}$ horas semanais（com formação avançada em Cuidados Paliativos）；

3．Afetação de Assistente Social－ 20 horas semanais；
4．Afetação de Fisioterapeuta－ 20 horas semanais；
5．Fornecimento de material geriátrico，responsabilização pelo mesmo e realização de inventário；

6．Disponibilização de viatura，em conformidade com a gestão e afetação que vier a ser acordada．

## Cláusula Terceira <br> （Responsabilidade Técnica e Gestảo do Projeto）

A U．L．S．do Nordeste nomeia como responsável técnico do projeto a Sra．Dra．Liseta Gonçalves， Assistente Sénior de Cirurgia Geral，sendo coordenador financeiro o Sr．Dr．Lino Olmo．

## Cláusula Quarta

## （Âmbito Territorial）

1．O presente PROTOCOLO tem como âmbito territorial de atuação o concelho de Alfândega da Fé，sendo posteriormente estudada a possibilidade do alargamento da presente colaboração a concelhos vizinhos，entretanto identificados．

## Cláusula Quinta <br> （Duração／Resolução）

1．Os efeitos do presente Protocolo ficam dependentes da manutenção das parcerias locais signatários do mesmo e da avaliação anual das atividades desenvolvidas．

UN:DADE LOCAL DE SALIDE DO NORDESTE EPE

2. O presente Protocolo poderá ser resolvido a qualquer momento por acordo das partes caso haja alteração substancial do propósito e objetivos que promovam a parceria.

## Cláusula Sexta

## (Casos Omissos)

As situações que venham a surgir ao longo do desenvolvimento do presente projeto serão analisadas entre as partes envolvidas e objeto de decisão consensual.

## Cláusula Sexta

## (Lei e Foro)

A interpretação e a resolução de quaisquer litígios que possam surgir entre as partes deverão ser dirimidas com recurso a meios extrajudiciais de resolução de conflitos, o que poderá incluir a mediação, a arbitragem ou outros procedimentos que sejam acordados entre as partes.

Celebrado a 1 de fevereiro de 2017

Primeira Outorgante


Dro Carlos Alberto Vaz
Presidente do Conselho de Administração da

Segunda Outorgante


Prof. Doutora Berta Maria Milheiro Nunes
Municipio de Alfåndega da Fé U.L.S. do Nordeste

RCM de 14-02-2017
Deliberado, por unanimidade, ratificar o presente protocolo.


António Manuel Franco Simões

